



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
CNPJ: 08.355.489/0001-26  
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP:59.910-000  
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



LEI MUNICIPAL Nº 476/2017,

Doutor Severiano, 06 de março de 2017.

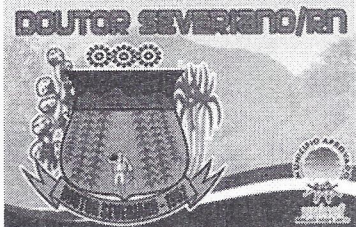
**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

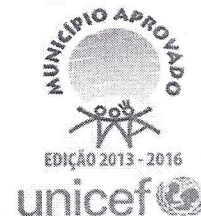
**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 172.120,00 (cento e setenta e dois mil, cento e vinte reais), para fazer face às despesas com a manutenção do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE projeto denominado Vivendo e Aprendendo com Cidadania, através de Recursos de doação pelo Banco Itaú (Itaú Social).

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da unidade orçamentária 02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA C. E ADOLESCENTE, Projeto de Atividade 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITO DA C. E DO ADOLESCENTE;

Natureza da Despesa:	31900400 - Contrato por Tempo Determinado ..	Valor	80.000,00
	31901300 – Obrigações Patronais .....	“	19.000,00
	33901400 – Diárias – Pessoal Civil .....	“	3.500,00
	33903000 – Material de Consumo .....	“	18.000,00
	33903200 – Material de Distribuição Gratuita		7.000,00
	33903300 – Passagens e Desp. Locomoção.....	“	11.500,00
	33903600 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	“	5.000,00
	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	“	14.700,00
	44905200 – Equipamentos e Material Permanente	“	13.420,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
CNPJ: 08.355.489/0001-26  
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP:59.910-000  
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

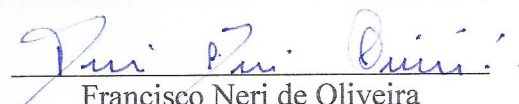


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, em 06 de março de 2017.

  
Francisco Neri de Oliveira  
Prefeito Municipal

Nesta data, 06 de março de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

  
Francisco Neri de Oliveira  
Prefeito Municipal